



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA DE SALTO DO JACUÍ

CAPITAL GAÚCHA DA ENERGIA ELÉTRICA

CONTRATO nº 397/2025

Contratação da banda Luz do Luar durante a programação do Natal Brilha Jacuí 2025, que celebram entre si o MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ E A EMPRESA ADRIANO OLIVEIRA LUZ PRODUÇÕES.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ-RS**, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ/MF 89.658.025/0001-90, com sede na Avenida Hermogênio Cursino dos Santos, nº 342, em Salto do Jacuí-RS, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES**, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a empresa **ADRIANO OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ nº 08.227.651/0001-20, com sede na Rua Rio Grande do Norte, nº 280, Bairro Rabelo, na cidade de Tio Hugo/RS, neste ato representado pelo Sr. **ADRIANO OLIVEIRA**, doravante designada **CONTRATADA**, que se regerá nos termos do art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 tem certo, justo e acordado o seguinte:

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui-se objeto do presente contrato a contratação da Banda Luz do Luar, no dia 06 de dezembro de 2025, na praça Tancredo Neves, durante a programação do Natal Brilha Jacuí 2025, através de recurso adquirido da Secretaria de Cultura do Estado do Rio Grande do Sul, conforme processo nº 1718/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

2.1 Os serviços serão executados na Praça Tancredo Neves, no dia 06 de dezembro de 2025, das 20h (vinte horas) até as 00h (meia noite).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 A Contratante pagará à Contratada, pelo total em cumprimento das cláusulas anteriores a importância de **R\$20.800,00** (vinte mil e oitocentos reais), sem descontos de qualquer natureza;

3.2 O valor acordado contempla o cachê artístico da banda, transporte, montagem e utilização da estrutura técnica necessária;

1

[Handwritten signatures]



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA DE SALTO DO JACUÍ

CAPITAL GAÚCHA DA ENERGIA ELÉTRICA

3.3 Alimentação e bebidas da equipe estão incluídas no valor acordado, ficando sob responsabilidade da contratada

3.4 O pagamento será realizado em até 20 (vinte) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Atividade 2085 Rubrica: 33.90.39.22 Recurso: 2

CLÁUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- a) executar os serviços dentro do prazo e horário previstos no referido Contrato;
- b) responsabilizar-se pela apresentação do show musical que ocorrerá na data e horário estabelecido;
- c) responsabilizar-se por danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

5.2. O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento dos serviços prestados no prazo e nas condições estabelecidas na cláusula segunda;

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 O acompanhamento e a fiscalização do contrato serão feitos pela Secretaria Municipal de Educação, por meio da secretaria responsável.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 O descumprimento das condições ajustadas na proposta, ou dos prazos estabelecidos, sujeitará a Contratada e Contratante às sanções e pagamentos das multas estabelecidas.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA DE SALTO DO JACUÍ

CAPITAL GAÚCHA DA ENERGIA ELÉTRICA

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado.

Parágrafo único: Não haverá cobrança de multa em casos de saúde pública, desastres naturais, incêndios, epidemia, pandemia ou intempéries climáticas, tendo em vista que o show, objeto desta contratação, será reagendado, sem prejuízo ao contratante/contratado para data de comum acordo.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Salto do Jacuí, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em três vias de igual teor e forma que depois de lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Salto do Jacuí, 02 de dezembro de 2025.

RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES

Prefeito Municipal - CONTRATANTE

ADRIANO OLIVEIRA/LUZ PRODUÇÕES

CONTRATADA

Testemunhas: